



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10/08/2022  
Jornal AMP  
Página 351  
Edição 2580  
Juis  
Ass. Responsável

LEI Nº 2320/2022

Data 09/08/2022

**SÚMULA** – Altera a Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei nº 2237, de 23 de março de 2022, no seu anexo I, passando a constar com a seguinte redação.

## ANEXO I

VALOR DE INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULOS PARTICULARES	
CARGO	Valor por quilômetro
Todos os cargos	1/6 do valor da gasolina conforme tabela da ANP para a cidade de Cascavel /PR nas datas do deslocamento

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2237, de 23 de março de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de agosto de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal